

### COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

# DELIBERAÇÃO CEE Nº 361, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Prorroga, até 31/07/2018, o prazo de credenciamento das instituições de Ensino Superior, vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Rio de Janeiro, durante o período de transição para adequação à Deliberação CEE nº 325/2012.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e, considerando que, até a publicação da Deliberação CEE nº 325/2012, inexistia regulamentação referente ao credenciamento e recredenciamento institucional, para as IES vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Rio de Janeiro e considerando a necessidade de adequar os processos de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Ensino Superior à Deliberação CEE nº 325/2012, a Comissão Permanente de Legislação e Normas ouvida a Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional,

### **DELIBERA**:

- **Art. 1º**. Prorrogar, até 31/12/2018, o prazo de credenciamento/recredenciamento das Instituições de ensino superior vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, com processos ora em tramitação no CEE.
- **Art. 2º**. As Instituições, com ato de credenciamento/recredenciamento e sem processos protocolados junto ao CEE-RJ, deverão protocolar, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da publicação da presente Deliberação, o pedido de renovação de seu ato autorizativo adequado à Deliberação 325/2012.
- **Art. 3º.** As instituições a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º da presente Deliberação deverão adequar os processos em tramitação à Deliberação CEE nº 325/2012, no prazo de 120 (cento e vinte) dias
- **Art. 4º**. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator. Rio de Janeiro, 28 de março de 2017.

Marcelo Gomes da Rosa – Presidente e Relator Antonio José Zaib Carlos Eduardo Bielschowsky Delmo Ernesto Morani Elizabeth de Lima Gil Vieira Fábio Ferreira de Oliveira Fatima Bayma de Oliveira Marisa de Santana da Costa Ricardo Motta Miranda Rosana Maria do Nascimento Mendes

# **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, 11 de abril de 2017.

> Antônio José Zaib Presidente